



TC 008.827/2010-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Nova Iguaçu - RJ

Recorrente: Mário Pereira Marques Filho

Acórdão recorrido: 7309/2013-TCU-2ª Câmara

Assunto: cumprimento das atribuições a cargo do SApoc-Secex/RJ.

Despacho

Em cumprimento ao despacho de autoridade (peça 89), realizaram-se as comunicações propostas, consoante tabela a seguir:

Responsáveis	Ofícios	Ciências (peça)
Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT) - Procurador de Luiz Antônio Trevisan Vedoin	1986 de 6/8/2014	15/8/14 (103)
Fundo Nacional de Saúde	1987 de 6/8/2014	14/8/14 (100)
Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT) Procurador de Klass Comércio e Representações Ltda	1988 de 6/8/2014	15/8/14 (104)
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro	1989 de 6/8/2014	12/8/14 (99)
Secretaria Executiva da Controladoria-Geral Da União – PR	1990 de 6/8/2014	14/8/14 (101)
Departamento Nacional de Auditoria Do SUS	1991 de 6/8/2014	14/8/14 (102)
Procurador Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	1992 de 6/8/2014	11/8/14 (92)
Ricardo Borges de Menezes (OAB: 70282/RJ) Procurador de Mário Pereira Marques Filho	1993 de 6/8/2014	14/8/14 (105)

Pelo exposto, exauridas as atribuições a cargo do SApoc, restitua-se os autos à Serur para as providências de sua alçada.

SApoc, em 29/8/2014.

(Assinado eletronicamente)

Gonçalo de Freitas
TEFC - Mat. 3014-7